



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 13 DE JUNHO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013, e considerando as informações contidas no Processo IFMT nº 23188.018700.2016-81, e decisão em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no âmbito do IFMT, o funcionamento de cursos de Formação Inicial e Continuada de até 200 (duzentas) horas, cujo Projeto Pedagógico do Curso esteja em consonância com a legislação vigente, contemple a estrutura estabelecida no formulário constante do anexo I desta resolução e tramitada nos seguintes termos:

- I. que esteja protocolado na Pró-Reitoria de Ensino no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do início do Curso;
- II. que seja submetido a análise e aprovação pela equipe pedagógica da Pró-Reitoria de ensino;
- III. que obtenha a homologação da autoridade máxima da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 2º - Autorizar o Pró-Reitor de Ensino a homologar os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá–MT, 13 de junho de 2016.

PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT